



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.  
007/2012/PROAD que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e  
a empresa TECHNISCHE ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA.

Confere com o Original  
27/07/13

Diego Queiroz César  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.076.692/0001-63**, com sede à Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, sl.1009, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **PAULO MILLS MILMAN**, portador da Cédula de Identidade nº. **133.405/D**, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **006.029.077-30**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.030.794/2011-16**, com base no inciso II, do §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **28 de junho de 2013**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **17 de março de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

*Paulo Mills Milman*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

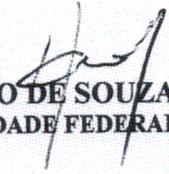
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

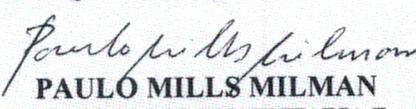
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de Janeiro de 2013.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**PAULO MILLS MILMAN**  
 TECHNISCHE ENGENHARIA E  
 CONSULTORIA LTDA

**Testemunha da UFF:**

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

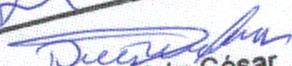
Nome: DANI ALMEIDA RIBEIRO

Nome: She Gardina de Oliveira Silva

CPF: 380 918 397-03

CPF: 110 221 177-00

Confere com o Original  
21/01/13

  
**Diego Queiróz César**  
 Substituto da GOCISAEN  
 SIAPE 1845368